



674

Valor

R\$ 3.120,64

Data

23/05/25

16:33



Operação realizada com sucesso!

### Dados do Pagador

Conta de débito

1639 | 1292 | 000578195265-5

### Dados do Recebedor

Nome do destinatário

PORTELA CONTABILIDADE LTDA

Conta de crédito

0893 | 1292 | 000578349537-5

### Dados da transação

Quantidade de vezes

24

Data de débito

23/05/2025

Código da operação

224875055

Chave de segurança

6ZQ9APX12TG9HYWE



Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)  
Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Ouvidoria: 0800 725 7474



675



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
791



Data e Hora da Emissão	23/05/2025 14:19:31	Competência	23/5/2025	Código de Verificação	EKSLTNVLY
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG
Prestador de Serviço					
Razão Social/Nome	PORTELA CONTABILIDADE LTDA				
Nome Fantasia		NOBRE CONTABILIDADE			
CNPJ/CPF	31.883.674/0001-05	Inscrição Municipal	72097490	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA AV. ANTONIO HENRIQUES NOGUEIRA ,268 - INCONFIDENTES CEP: 32260-445				
Complemento		Telefone	(31)3356-4640	e-mail	DOC@NOBRECONTABILADEMG.COM.BR
Tomador de Serviço					
Razão Social/Nome	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETO DE VIDA				
CNPJ/CPF	03.015.043/0001-39	Inscrição Municipal	52455017	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA RIO BRANCO ,233 - AMAZONAS - 2 <sup>a</sup> SECAO CEP: 32223-540				
Complemento	LETRA D	Telefone	(31)3361-7526	e-mail	
Discriminação do Serviço					
Honorários contábeis ref. ao Termo de Colaborações 010/2023 referente ao período 26/04 a 25/05.					
Total aproximado dos tributos federais R\$ 430,40 (13,45%) e municipais R\$ 95,04 (2,97%).					
Código do Serviço / Atividade					
17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade					
Detalhamento Específico da Construção Civil					
Código da Obra			Código ART		
Tributos Federais					
PIS (R\$)		COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	3.200,00		Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	3.200,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum	Base de Cálculo	3.200,00
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	2,48
(-) ISSQN Retido	79,36		1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	3.120,64		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	79,36
		2-Não			
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://contagem.ginfes.com.br">http://contagem.ginfes.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
24/02/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/05/2025

NOME: PORTELA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ/CPF: 31.883.674/0001-05

LOGRADOURO: RUA ANTONIO HENRIQUES NOGUEIRA

NÚMERO: 268

COMPLEMENTO:

BAIRRO: INCONFIDENTES

CEP: 32260445

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

677

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000849728736



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTELA CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ: 31.883.674/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

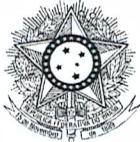
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:34:45 do dia 18/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2025.

Código de controle da certidão: DB5F.390C.8E90.F371

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTELA CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.883.674/0001-05

Certidão nº: 15436013/2025

Expedição: 17/03/2025, às 09:37:06

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTELA CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.883.674/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**Nome:** PORTELA CONTABILIDADE LTDA

**CPF/CNPJ nº:** 31.883.674/0001-05

680

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

### Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 59889

Data de emissão .....: 24/02/2025

Data de validade .....: 25/05/2025

Controle de autenticidade : 648160851648160

### Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:<http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Voltar

Imprimir



68)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.883.674/0001-05

**Razão Social:** PORTELA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

**Endereço:** RUA AV FREI HENRIQUE SOARES 265 LOJA 01 / INCONFIDENTES / CONTAGEM / MG / 32260-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2025 a 23/05/2025

**Certificação Número:** 2025042401345312341970

Informação obtida em 02/05/2025 09:09:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO DE INDEVIDO DE DROGAS - PROJETO DE VIDA**, associação de natureza assistencial, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, situado à Rua Rio Branco, nº 233, Bairro Amazonas, Cidade de Contagem/MG, inscrito no **CNPJ sob nº 03.015.043/0001-39**, classificada como Sociedade Civil, representado neste ato pela sua Presidente **SORAYA JESUS DUARTE** – CPF. 809.260.296-49 e C.I. MG 5 384 651, que também será representada neste ato pelo seu bastante Procurador **GIOVANNI ALEXANDRE DA SILVA** – CPF 735.640.016-20 e C.I MG 3 939 180 - SSP/MG

**CONTRATADA: PORTELA CONTABILIDADE LTDA**, respondendo por nome fantasia Nobre Contabilidade, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Antônio Henrques Nogueira, 268 – Bairro Inconfidentes – Contagem/MG – CEP. 32.260-445, inscrita no **CNPJ sob no. 31.883.674/0001-05**, neste ato representada por seu Sócio Administrador e Contador **MÁRIO PORTELA NETO**, residente na Cidade de Contagem/MG.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

### **CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

O objeto do presente consiste na prestação dos serviços profissionais de contabilidade do **Termo de Colaboração 010/2023 de 25/09/2023**.

#### **ÁREA CONTÁBIL**

- ✓ Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;
- ✓ Apuração de balancetes;
- ✓ Elaboração do balanço anual de demonstrativo de resultados;

#### **ÁREA FISCAL**

- ✓ Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- ✓ Escrituração dos registros fiscais do IPI e/ou ICMS e/ou ISS, e elaboração das guias de informação e dos tributos devidos;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

#### **ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA**

- ✓ Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- ✓ Elaboração da declaração de rendimentos-IRPJ e documentos correlatos;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;



## ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

- ✓ Orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.
- ✓ Manutenção dos Registros de Empregados;
- ✓ Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias dos encargos sociais e tributos afins a serem recolhidos pela empresa;
- ✓ Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
- ✓ Elaboração anual da RAIS e Declaração de Rendimentos.

## CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

### DOS DOCUMENTOS

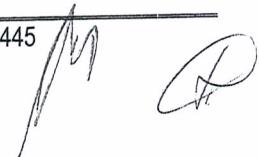
- ✓ A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula 1 será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo basicamente em:
- ✓ Boletim de caixa e documentos nele constantes;
- ✓ Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobranças, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos/débitos, etc;
- ✓ Notas Fiscais de compras mercadorias (entradas) e venda (saídas) bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;
- ✓ Controle de freqüência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

### DOS PRAZOS

- ✓ A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos :
- ✓ Em 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados acima;
- ✓ Até o dia 25 do mês de referência quando se tratar dos documentos para a elaboração da folha de pagamento;
- ✓ No mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes a comunicação de dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados, acompanhado do Registro de Empregado.

### DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

- ✓ A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:
- ✓ A entrega das guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência mínima de no mínimo 01 (um) dia do vencimento da obrigação;
- ✓ A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos documentos;
- ✓ A entrega de balancetes se fará até o dia 20 (vinte) do 20.(segundo) mês subsequente ao período a que se referir;
- ✓ A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.





684

## **DO ENVIO E RECEBIMENTOS DOS DOCUMENTOS**

- ✓ A remessa de documentos entre os contratantes será feita mediante protocolo.
- ✓ A CONTRATANTE entregará no escritório da CONTRATADA todos os documentos solicitados e, da mesma forma, a CONTRATADA à CONTRATANTE, na sede da mesma, os relatórios e guias processadas.

## **CLÁUSULA 3 - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

### **DOS SERVIÇOS À EXECUTAR**

- ✓ A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1º, com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

### **DA RESPONSABILIDADE**

- ✓ Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.
- ✓ A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de atraso nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.
- ✓ Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim, recomposição e remuneração do valor não recolhido.

### **DAS INFORMAÇÕES**

- ✓ Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.
- ✓ Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou qualquer pessoa que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

## **CLÁUSULA 4 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

- ✓ Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.

685



## DOS HONORÁRIOS

- HONORÁRIOS**

  - ✓ Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1<sup>a</sup> a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais à partir de 25 de setembro de 2023, cujo pagamento deverá se dar no dia 25 do mês subsequente.**
  - ✓ Além da parcela acima dita, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração da declaração de rendimentos Pessoa Jurídica-IRPJ, informes de rendimento anual, RAIS, folha de pagamento do 13o. Salário, DIRF, DIEF e demais informativos.
  - ✓ A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao honorário vigente no mês do pagamento.
  - ✓ No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
  - ✓ Caso o presente envolva recuperação de serviço não realizados-atrasados a mensalidade adicional será devida desde o primeiro mês de atualização.
  - ✓ Os honorários pagos após a data avençada acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.
  - ✓ Os honorários serão reajustados conforme os ocorridos no salário mínimo ou no aumento da carga de trabalho devido ao crescimento da empresa.

## AS DESPESAS EXTRAS

- ✓ A CONTRATANTE, reembolsará à CONTRATADA o custo com todos os materiais utilizados na execução dos serviços extraordinários, tais como: livros fiscais, pastas, photocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, carimbos, etc, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso e com prévia autorização da contratante.

## DOS SERVIÇOS EXTRAS

- ✓ Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1<sup>a</sup> serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.
  - ✓ Serão considerados serviços extraordinários:
    - ✓ a) alteração contratual;
    - ✓ b) abertura e baixa de empresa;
    - ✓ c) certidões negativas do INSS, FGTS, ICMS, ISS e Federais;
    - ✓ d) certidão falência ou protestos;
    - ✓ e) parcelamento de débitos;
    - ✓ f) cálculos de tributos em atraso;
    - ✓ g) homologação junto ao DRT;
    - ✓ h) autenticação/Registro/Encadernação de livros;
    - ✓ i) declaração IRPF;
    - ✓ j) preenchimento de cadastros e propostas de financiamentos;
    - ✓ k) contratos de locação/compra e venda e outros;
    - ✓ l) demais serviços não contemplados.

Rua Antônio Henriques Nogueira, 268 - Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP. 32.260-445  
Telefone: 31 3044 0828



## CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

### **DA VIGÊNCIA**

- ✓ O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.
- ✓ A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuá-la de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.
- ✓ No caso de rescisão e durante o prazo do pré-aviso, a dispensa pela CONTRATANTE em relação à execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, deverá ser feita por escrito, não desobrigando-a do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

686

### **DA TRANSFERÊNCIA**

- ✓ Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRC, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.
- ✓ Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

### **DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

- ✓ A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **DA OPÇÃO À RESCISÃO**

- ✓ A falência ou a concordata da CONTRATANTE, facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis, arroladas no artigo 159 do DL 7.661/45 e demais decorrentes.

### **DA RESCISÃO**

- ✓ Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.
- ✓ Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo;

### **DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS**

- ✓ Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, este equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da última mensalidade, quando da vigência do contrato.
- ✓ Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.
- ✓ A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados, depois de extinto o contrato.



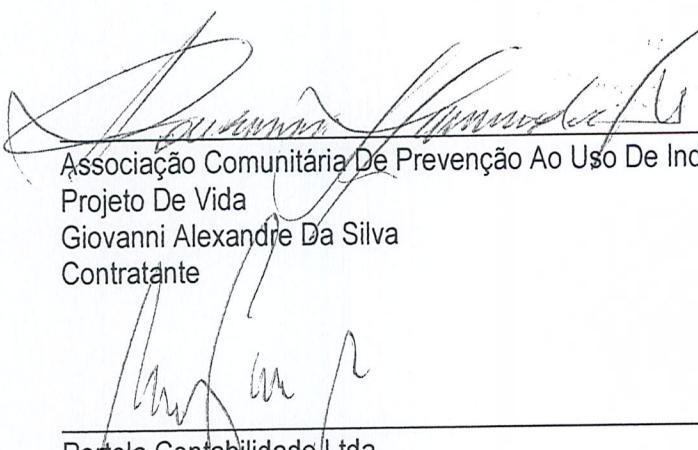
**CLÁUSULA 6 - DO FÓRUM**

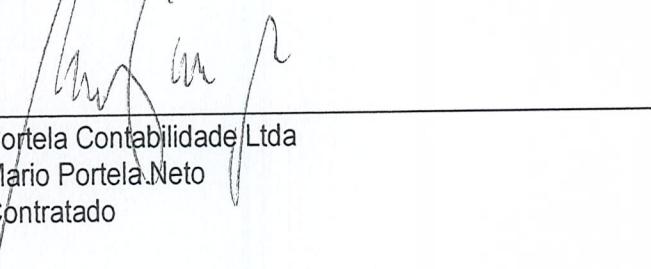
Fica eleito o fórum de Contagem em MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

687

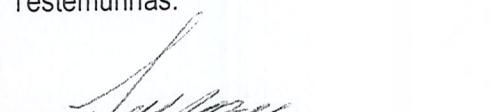
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Contagem/MG, 25 de setembro de 2023

  
Associação Comunitária De Prevenção Ao Uso De Indevido De Drogas  
Projeto De Vida  
Giovanni Alexandre Da Silva  
Contratante

  
Portela Contabilidade Ltda  
Mario Portela Neto  
Contratado

Testemunhas:

  
Luiz Augusto Ferreira Soares  
CPF. 737.105.716-34  
RG. M 3.177.201

Nome:  
CPF.  
RG.